



PROCESSO Nº	189.292-4/2024
INTERESSADO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO	DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE RELATORIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DIRECIONADA AO CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS, E DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DIRECIONADA AO CONSELHEIRO VALTER ALBANO, UNIDADES JURISDICIONADAS DO TRIBUNAL DE CONTAS, PARA O BIÊNIO 2025-2026
RELATOR NATO	CONSELHEIRO PRESIDENTE SÉRGIO RICARDO
SESSÃO DE JULGAMENTO	11/03/2025 – PLENÁRIO PRESENCIAL

DECISÃO NORMATIVA Nº 3/2025 – PP

(Homologada pelo Plenário Presencial)

Dispõe sobre a homologação da alteração de relatoria da Secretaria de Estado de Segurança Pública, direcionada ao Conselheiro Waldir Júlio Teis, e da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer direcionada ao Conselheiro Valter Albano, unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas, para o biênio 2025-2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ad referendum do egrégio Plenário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, 27, incisos XIV e XXIV; 296, inciso V, alínea “e”; e 308 do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso – RITCE/MT (aprovado pelo Anexo Único da Resolução Normativa nº 16/2021);

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 8/2025/GC/VA, subscrita em conjunto pelos Conselheiros Valter Albano e Waldir Júlio Teis, no qual encaminharam proposta de alteração na relatoria de seus jurisdicionados, de modo que a Secretaria de Estado de Segurança Pública seja direcionada ao Conselheiro Waldir Júlio Teis e, em contrapartida, a Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer passe a submeter-se à relatoria do Conselheiro Valter Albano;



CONSIDERANDO a observância ao princípio da especialização, dado que o Conselheiro Waldir Júlio Teis é o relator da Secretaria de Estado de Justiça e preside a Comissão Permanente de Segurança Pública neste Tribunal, e o Conselheiro Valter Albano detém maior afinidade com a temática da educação.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, a alteração e definição de relatoria da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, ficando designados como relatores os Conselheiros Waldir Júlio Teis e Valter Albano, respectivamente, para o biênio 2025-2026.

Art. 2º Esta Decisão Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Participaram da deliberação os Conselheiros **ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, CAMPOS NETO e GUILHERME ANTONIO MALUF.**

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral **ALISSON CARVALHO DE ALENCAR** (videoconferência).

Publique-se.

Sala das Sessões, 11 de março de 2025.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO – Relator Nato
Presidente

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas